



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/004

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se à **contratação do escritório de advocacia Marinho Soares Sociedade de Advogados, especializado na prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica na área de direito municipal e na atuação junto ao Legislativo**, pelo prazo de doze meses, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2023.03.07.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor do escritório **MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 33.649.833/0001-37**.

São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 2023.03.07/004

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do escritório de advocacia **MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 33.649.833/0001-37, especializado na prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica na área de direito municipal e na atuação junto ao Legislativo, pelo prazo de doze meses, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente